

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN  
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO DA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

CONVÊNIO Nº 029/2022 QUE ENTRE  
SI CELEBRAM A SECRETARIA DE  
ESTADO DE TRANSPORTES -  
SETRAN E A PREFEITURA  
MUNICIPAL DE JACUNDÁ,  
CONFORME ABAIXO MELHOR SE  
DECLARA:

SETRAN  
Publicado no Diário Oficial  
nº 34.860  
de 09/10/22

PROCESSO Nº 2021/74801

Por intermédio do presente Instrumento, com base nos preceitos constitucionais e legais em vigor, a SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN, ora denominada CONCEDENTE, sediada à Av. Almirante Barroso, nº. 3639, Bairro do Souza, CEP: 66613-710, Belém-PA, representada neste ato por seu Secretário de Estado Transportes, ADLER GERCILEY ALMEIDA DA SILVEIRA, brasileiro, casado, Contador, portador do RG nº 2762938 - SSP/PA e inscrito no CPF sob o nº 395.488.052-00, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ, inscrita no CNPJ sob o nº 05.854.633/0001-80, situada na Rua Pinto Silva, nº 186, Bairro Centro, CEP: 68.590-000, Jacundá - PA, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. ITONIR APARECIDO TAVARES, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 6277102 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 873.604.206-15, ora denominada de CONVENIENTE, celebram o presente CONVÊNIO, observada a legislação em vigor, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL.

O presente Convênio tem fundamento legal no Art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993 e nos Decretos Estaduais nº 733/2013, nº 870/2013 e no Art. 2º da Lei Estadual nº 5.774/1993, bem como por analogia as disposições constantes na Instrução Normativa STN nº 01/1997 da Secretaria do Tesouro Nacional, sem prejuízo das demais disposições legais correlatas, aos quais ficam fazendo parte do presente Instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ORIGEM.

Através do Ofício nº 057/2020 - GABINETE DO PREFEITO, datado de 18 de Janeiro de 2021, a Prefeitura Municipal de Jacundá encaminhou solicitação de formalização de termo de convênio, para análise e decisão do Exmo. Sr. Secretário de Estado de Transportes, requerendo providências para aquisição de 49.919,40 L de óleo diesel S-10 para a recuperação das estradas vicinais, no município de Jacundá/PA.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES – SETRAN**  
**DIRETORIA DE PLANEJAMENTO DA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO.**

3.1. Este Convênio tem por objeto a aquisição de 49.919,40 L de óleo diesel S-10 para a recuperação das estradas vicinais, sendo as seguintes vicinais com suas respectivas coordenadas: **VICINAL SANTA ROSA (22,1 KM):** Início (04°26'55.415" S – 49°16'41.449" W) e Final (04°27'42.955" S – 49°07'01.463" W); **VICINAL JEREMIAS (13,5 KM):** Início (04°33'42.257" S – 49°05'49.436" W) e Final (04°35'11.296" S – 49°00'01.739" W); **VICINAL PITINGA (11,6 KM):** Início (04°26'42.009" S – 49°06'53.880" W) e Final (04°25'52.025" S – 49°00'01.608" W) e **VICINAL ROUXINOL (8,9 KM):** Início (04°41'57.251" S – 49°04'29.497" W) e Final (04°42'44.823" S – 49°00'01.837" W), no município de Jacundá/PA, estabelecimento de cooperação mútua entre os partícipes, visando à implementação dos objetivos de interesse comum das partes.

3.2. O repasse financeiro da **CONCEDENTE** à **CONVENIENTE**, objetiva exclusivamente executar o objeto discriminado no Item 3.1 deste Instrumento, conforme o Plano de Trabalho apresentado e devidamente aprovado pela Autoridade Superior da **CONCEDENTE**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Para cumprimento do objeto deste Convênio, as partes obrigam-se cumprir o Plano de Trabalho, que passará a fazer parte integrante deste Convênio, independentemente de transcrição.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** No Plano de trabalho aprovado constam as metas e as especificações a serem atingidas, com duração de 180 (cento e oitenta) dias corridos da assinatura deste Termo, bem como, constam as atividades a serem executadas e as ações a serem desenvolvidas.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Caso sejam identificadas necessidades de adequação, o Plano de Trabalho será reavaliado pela **CONCEDENTE**, que deverá propor a readequação necessária.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS COMPONENTES DO PROJETO.**

Para a consecução dos objetivos do Convênio, a **CONCEDENTE** apresentará projeto básico simplificado que consta nos autos e suas respectivas ações e atividades, que irão subsidiar o Plano de Trabalho.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PARTE.**

5.1. Além das competências previstas no Art. 3º do Decreto nº 733/2013, constituem-se obrigações da **CONCEDENTE (SETRAN):**



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES – SETRAN**  
**DIRETORIA DE PLANEJAMENTO DA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES**

a) Efetuar a transferência dos recursos financeiros previstos para a execução deste Convênio, na forma estabelecida na Planilha Orçamentária e no Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho, que será destinado à aquisição de 49.919,40 L de óleo diesel S-10 para a recuperação das estradas vicinais, sendo as seguintes vicinais com suas respectivas coordenadas: **VICINAL SANTA ROSA (22,1 KM):** Início (04°26'55.415" S – 49°16'41.449" W) e Final (04°27'42.955" S – 49°07'01.463" W); **VICINAL JEREMIAS (13,5 KM):** Início (04°33'42.257" S – 49°05'49.436" W) e Final (04°35'11.296" S – 49°00'01.739" W); **VICINAL PITINGA (11,6 KM):** Início (04°26'42.009" S – 49°06'53.880" W) e Final (04°25'52.025" S – 49°00'01.608" W) e **VICINAL ROUXINOL (8,9 KM):** Início (04°41'57.251" S – 49°04'29.497" W) e Final (04°42'44.823" S – 49°00'01.837" W), no município de Jacundá/PA, execução do objeto deste Instrumento;

b) Dar ciência da celebração deste Convênio à Assembleia Legislativa do Estado do Pará e à Câmara Municipal respectiva, conforme dispõe o art. 116, §2º, da Lei nº 8666/93 c/c Art. 3º, IV do Decreto supracitado;

c) Assegurar que todos os compromissos e obrigações decorrentes deste Convênio sejam cumpridos;

d) Orientar, supervisionar, acompanhar e cooperar com a implantação das ações objeto deste Convênio;

e) Analisar e aprovar as Prestações de Contas, objeto do presente Convênio;

f) Acompanhar as atividades de execução e examinar os bens, locais, trabalhos e ações, avaliando os seus resultados e reflexos;

g) Aprovar, excepcionalmente, a alteração da programação da execução do convênio, mediante proposta da **CONVENIENTE** devidamente justificada, que deverá ser apresentada à **CONCEDENTE** no prazo mínimo de vinte dias do término do convênio;

h) Prorrogar "de ofício" a vigência deste instrumento, quando houver atraso na liberação dos recursos a cargo da **CONCEDENTE** conforme consta no Plano de Trabalho, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;

i) Exercer a autoridade normativa, o controle e a fiscalização sobre a execução deste Convênio;

j) Prorrogar a vigência deste Instrumento, caso haja necessidade para o cumprimento do Plano de Trabalho, devendo ser expressamente motivada.

k) Apoiar a mobilização e articulação com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e organizações da sociedade civil organizada na implementação do presente Projeto.

5.2. Além das competências previstas no Art. 4º do Decreto nº 733/2013, constituem-se obrigações da **CONVENIENTE (MUNICÍPIO):**

a) Executar todas as atividades inerentes à implementação do presente Convênio, com rigorosa obediência ao Plano de Trabalho;

b) Não utilizar os recursos recebidos da **CONCEDENTE** em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio, ainda que em caráter de emergência;



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES – SETRAN**  
**DIRETORIA DE PLANEJAMENTO DA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES**

c) Restituir, à conta da **CONCEDENTE**, eventual saldo dos recursos transferidos pela mesma e/ou de rendimentos decorrentes de aplicação financeira, existente na data de sua conclusão ou extinção, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial;

d) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhistas e previdenciários decorrentes ou não do ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;

e) Manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos ao presente Instrumento;

f) Permitir e facilitar o acesso de técnicos da **CONCEDENTE** e outros por ele designados, e de auditores do Sistema de Controle Interno e Externo, a todos os documentos relativos à execução do Objeto deste Convênio, bem como prestar a estes todas e quaisquer informações solicitadas;

g) Apresentar relatórios técnicos parciais e final, explicitando as repercussões do projeto objeto deste Convênio;

h) Fornecer todas as informações, dados e imagens fotográficas e de audiovisual solicitados pela **CONCEDENTE** referente ao projeto e a situação financeira da **CONVENENTE** durante o período de sua execução;

i) Realizar as despesas para a execução do objeto do convênio expresso no Plano de Trabalho;

j) Utilizar os bens e serviços custeados com recursos da **CONCEDENTE** exclusivamente na execução do objeto deste convênio;

k) Comunicar à **CONCEDENTE** sempre que houver prêmios, títulos, homenagens e afins, decorrentes dos trabalhos realizados no âmbito do presente Convênio;

**CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO.**

6.1. Deverá ser designado um fiscal de convênio a quem caberá supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução, bem como apresentar relatórios quando do término de cada etapa ou sempre que solicitado pela Administração **CONCEDENTE**;

6.2. O fiscal de convênio representará a Administração na supervisão, fiscalização e acompanhamento da execução do convênio, devendo tal indicação recair sobre agente público ou comissão especialmente designada para tal atividade, que possuam qualificação técnica condizente com a complexidade e especificidade do objeto do instrumento firmado;

6.3. O Setor Competente da **CONCEDENTE** deverá seguir todas as determinações legais previstas no Decreto nº 870/2013 que versa sobre a supervisão, fiscalização e acompanhamento da execução dos convênios celebrados pelos órgãos e entidades do Poder Executivo do Estado do Pará;



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES – SETRAN**  
**DIRETORIA DE PLANEJAMENTO DA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES**

6.4. Quanto aos convênios cujo valor global exceda R\$ 100.000,00 (cem mil reais) terão como fiscal, **obrigatoriamente**, servidor ocupante de cargo de provimento efetivo ou empregado permanente, ou comissão por estes composta, conforme disposto no Art. 2º do Decreto Estadual nº 870/2013;

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS.**

7.1. O valor do repasse financeiro deste Convênio totaliza R\$ 248.877,72 (duzentos e quarenta e oito mil, oitocentos e setenta e sete reais e setenta e dois centavos), sendo de responsabilidade da **CONCEDENTE** o repasse de R\$ 231.877,72 (duzentos e trinta e um mil, oitocentos e setenta e sete reais e setenta e dois centavos), destinados a aquisição de 49.919,40 L de óleo diesel S-10 para a recuperação das estradas vicinais, sendo as seguintes vicinais com suas respectivas coordenadas: **VICINAL SANTA ROSA (22,1 KM):** Início (04°26'55.415" S – 49°16'41.449" W) e Final (04°27'42.955" S – 49°07'01.463" W); **VICINAL JEREMIAS (13,5 KM):** Início (04°33'42.257" S – 49°05'49.436" W) e Final (04°35'11.296" S – 49°00'01.739" W); **VICINAL PITINGA (11,6 KM):** Início (04°26'42.009" S – 49°06'53.880" W) e Final (04°25'52.025" S – 49°00'01.608" W) e **VICINAL ROUXINOL (8,9 KM):** Início (04°41'57.251" S – 49°04'29.497" W) e Final (04°42'44.823" S – 49°00'01.837" W), no município de Jacundá/PA, que serão utilizados para execução do objeto deste Instrumento;

7.2. A contrapartida da **CONVENIENTE** será financeira no valor de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais) destinados à execução do objeto deste Convênio, conforme discriminado na Cláusula Terceira, Item 3.1 deste Instrumento, bem como, especificado no Plano de Trabalho devidamente aprovado pela Autoridade Superior da **CONCEDENTE**, podendo ser aditivado conforme conveniência das partes;

7.3. As despesas decorrentes deste Convênio correrão por conta da seguinte **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 29101; Programa de Trabalho: 26.782.1486.7505; Natureza da Despesa: 444042; Fonte: 0124; Origem: Recurso TESOURO; Plano Interno: 206CONVCODJD; Ação Detalhada: 273787.**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os recursos necessários à execução do Plano de Trabalho deverão estar previstos no orçamento da **CONCEDENTE** para o ano de vigência do convênio.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os recursos previstos no Plano de Trabalho deverão ser liberados de acordo com o cronograma de desembolso estabelecido.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** É vedado ao órgão receptor dos recursos liberados pela **CONCEDENTE**, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente:

- a) Realizar despesa anterior ou posterior à vigência do presente Convênio;
- b) Realizar despesas com publicidade (salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social) das quais constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES – SETRAN**  
**DIRETORIA DE PLANEJAMENTO DA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES**

**PARÁGRAFO QUARTO:** Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Convênio, os saldos financeiros remanescentes de resíduos de gastos serão aplicados de acordo com plano de trabalho aprovado pela Comissão Geral do Projeto e, se não autorizado a aplicá-lo, devolvidos à **CONCEDENTE**, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial da **CONVENENTE**.

**CLÁUSULA OITAVA – DA ABERTURA DE CONTA ESPECÍFICA**

Os recursos transferidos pela **CONCEDENTE** para o objeto deste Convênio serão mantidos em conta bancária específica da mesma, em Banco Oficial, sendo movimentada pela gerência administrativa deste Convênio e sendo permitidos somente saques para o pagamento de despesas previstas nos planos de trabalho, mediante cheque nominativo ao credor ou ordem bancária. Os planos de trabalho específicos deverão ser aprovados pela Comissão de Acompanhamento deste Convênio.

**CLÁUSULA NONA – DA AÇÃO PROMOCIONAL.**

Qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Convênio depende de prévia e formal aprovação da **CONVENENTE**, sendo obrigatoriamente destacada a participação das entidades conveniadas, observado o disposto no Parágrafo Primeiro do art. 37 da Constituição Federal.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO.**

10.1. Este Termo de Convênio tem vigência de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado ou alterado, mediante termo aditivo, por solicitação do **CONVENENTE**, devidamente fundamentada, formulada, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência antes do seu término, desde que autorizada pela **CONCEDENTE**;

10.2. Cabe a **CONCEDENTE** prorrogar “de ofício” a vigência deste Instrumento, quando houver atraso na liberação dos recursos a cargo da **CONCEDENTE**, segundo consta no Plano de Trabalho, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, conforme Cláusula Quinta, Item 5.1, alínea “h”.

10.3. É vedado o aditamento com alteração do objeto, exceto no caso de ampliação da execução do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta, sem prejuízo da funcionalidade do objeto contratado.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Em caráter excepcional e devidamente justificado nos autos, o **CONCEDENTE** poderá aprovar reformulação do Plano de Trabalho, sendo vedada a mudança do objeto e das metas.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES – SETRAN**  
**DIRETORIA DE PLANEJAMENTO DA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES**  
**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA OU RESCISÃO.**

11.1. O convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, não sendo admissível cláusula obrigatória de permanência ou sancionadora dos denunciantes;

11.2. No prazo improrrogável de até 60 (sessenta) dias da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas em aplicações financeiras realizadas e da contrapartida serão devolvidos à **CONCEDENTE**, esgotadas todas as medidas administrativas pertinentes, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial, providenciada pela **CONCEDENTE**, devidamente atualizados monetariamente;

11.3. O presente Convênio poderá ser rescindido, de comum acordo entre as partes, mediante notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

11.4. Constituem motivos para a rescisão de Convênio, a qualquer tempo, independentemente do instrumento de sua formalização:

I- o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

II- a constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;

III- a verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO.**

A **SETRAN/PA** providenciará à sua conta, a publicação deste Convênio, em extrato, no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de assinatura, conforme dispõe o Art. 9º do Decreto Estadual nº 733/2013.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RELATÓRIO FINAL.**

O Relatório Final da Execução das atividades previstas neste Convênio será entregue no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o término da vigência das metas previstas no Plano de Trabalho, ou antes, de seu término, se o objeto já tiver sido executado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.**

A prestação de contas pelo **CONVENIENTE** deste Instrumento deverá seguir piamente as disposições legais previstas nos Art. 13-19 do Decreto Estadual nº 733/2013 como se aqui estivessem transcritas.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES – SETRAN  
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO DA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXECUÇÃO.**

É facultado à **CONCEDENTE**, no caso de paralisação parcial ou total das atividades inerentes ao objeto do presente instrumento, assumir a execução destas, para evitar a descontinuidade da implementação do objeto deste Convênio.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO.**

Fica eleito o foro da Comarca de Belém, capital do Estado do Pará, para dirimir litígios oriundos deste Convênio, sendo excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as Partes assinam o presente Instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para que produza entre si os legítimos efeitos de direito na presença das testemunhas que também os subscrevem.

Belém-PA, de de 2022.

  
**ADLER GERCILEY ALMEIDA DA SILVEIRA**  
Secretário de Transportes do Estado do Pará  
**CONCEDENTE**

ITONIR Assinado de forma digital por ITONIR  
APARECIDO APARECIDO  
TAVARES:87 TAVARES:873804206  
380420615 15  
Dados: 2022.01.31  
16:54:18 -0300

**ITONIR APARECIDO TAVARES**  
Prefeitura Municipal de Jacundá  
**CONVENENTE**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
CPF:
2. \_\_\_\_\_  
CPF:

  
Florivaldo Vieira Martins  
Diretor de Planejamento  
DIRPLAN/SETRAN



MÓDALIDADE: Tomada de Preços Nº 033/2021.  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:  
 Unidade Orçamentária: 291010; Programa de Trabalho: 26.782.1486.7430; Natureza da Despesa: 449051; Fonte de Recurso: 0130000000 e Origem do Recurso: RECURSO EXTERNO.  
 DADOS DA CONTRATADA:  
 NOME: R. K. L. CONSTRUÇÕES LTDA.  
 CNPJ: 12.669.568/0001-89.  
 ORDENADOR: ADLER GERCILEY ALMEIDA DA SILVEIRA - SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES.

Protocolo: 758679

**TERMO ADITIVO A CONTRATO****EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL**

PROCESSO: 2020/710325-ANEXO: 2021/1391875.  
 Nº DO CONTRATO: 03/2021

JUSTIFICATIVA: A elaboração do presente termo aditivo de prorrogação de prazo do contrato nº 03/2021, com reajuste de preços, decorre da solicitação feita pela empresa contratada, devidamente analisada pela Coordenadoria Administrativa, CONJUR, com fundamento no art. 57, II e art. 40, XI da Lei 8.666/93, devidamente autorizada pelo Gestor desta SETRAN para elaboração do presente Termo.

INIC. DE VIG.: 27/01/2022 T. VIG.: 27/01/2023

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 26/01/2022.

DADOS DA CONTRATADA:

CONTRATADA: IGOR RUSEF ROSA EIRELI.

CNPJ: 12.040.805/0001-48.

ORDENADOR: ADLER GERCILEY ALMEIDA DA SILVEIRA - SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES.

Protocolo: 758676

**CONVÊNIO****EXTRATO DE CONVÊNIO**

Nº DO CONVÊNIO: 029/2022 PROCESSO Nº 2021/74801

Valor Total: R\$ 248.877,72 (duzentos e quarenta e oito mil, oitocentos e setenta e sete reais e setenta e dois centavos).

Objeto: Aquisição de 49.919,40 L de óleo diesel S-10 para a recuperação das estradas vicinais, sendo as seguintes vicinais com suas respectivas coordenadas: VICINAL SANTA ROSA (22,1 KM): Início (04°26'55,415" S - 49°16'41,449" W) e Final (04°27'42,955" S - 49°07'01,463" W); VICINAL JEREMIAS (13,5 KM): Início (04°33'42,257" S - 49°05'49,436" W) e Final (04°35'11,296" S - 49°00'01,739" W); VICINAL PITINGA (11,6 KM): Início (04°26'42,009" S - 49°06'53,880" W) e Final (04°25'52,025" S - 49°00'01,608" W) e VICINAL ROUXINOL (8,9 KM): Início (04°41'57,251" S - 49°04'29,497" W) e Final (04°42'44,823" S - 49°00'01,837" W), no município de Jacundá/PA.

Data de assinatura: 07/02/2022 Prazo: 180 (cento e oitenta) dias

Inic. de Vig.: 07/02/2022 T. Vig.: 05/08/2022

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 29101; Programa de Trabalho: 26.782.1486.7505; Natureza da Despesa: 444042; Fonte: 0124; Origem: Recurso TESOURO; Plano Interno: 206CONVCODD; Ação Detalhada: 273787.

CONTRATADO:

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ - CNPJ: 05.854.633/0001-80.

ORDENADOR: ADLER GERCILEY ALMEIDA DA SILVEIRA - SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES.

Protocolo: 758629

**EXTRATO DE CONVÊNIO**

Nº DO CONVÊNIO: 025/2022 PROCESSO Nº 2021/1343450

Valor Total: R\$ 596.913,52 (quinhentos e noventa e seis mil, novecentos e treze reais e cinquenta e dois centavos)

Objeto: Aquisição de 99.985,51 Lts. de óleo diesel S10 para a restabelecimento de trafegabilidade de 110,5 km com recuperação de pontos críticos das estradas vicinais, em áreas atingidas por desastre naturais no município de Baitão/PA.

Data de assinatura: 07/02/2022 Prazo: 120 (cento e vinte) dias

Inic. de Vig.: 07/02/2022 T. Vig.: 06/06/2022

Foro: Comarca de Belém

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 29101; Programa de Trabalho: 26.782.1486.7505; Natureza da Despesa: 444042; Origem do Recurso: Tesouro; Fonte da Recurso: 0124000000; Plano Interno: 206CONVCODD; Ação Detalhada: 273777.

NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAITÃO.

CNPJ nº: 05.425.871/0001-70

ORDENADOR: ADLER GERCILEY ALMEIDA DA SILVEIRA - SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES.

Protocolo: 758631

**TERMO ADITIVO A CONVÊNIO****EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONVÊNIO**

Nº DO CONVÊNIO: 051/2021 PROCESSO Nº 2021/738631

Nº do Termo: 1º Data de Assinatura: 07/02/2022

Justificativa: O presente Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Convênio nº 051/2021 é decorrente da solicitação da CONCEDENTE, em razão do atraso na liberação das parcelas do convênio, sendo necessário o aditivo

de prazo para cumprimento do plano de trabalho. A prorrogação de prazo encontra fundamento na Lei nº 8.666/93, bem como na Cláusula Quinta, item 5.1, alínea "h", passando consequentemente os documentos supra referenciados a fazer parte integrante deste Instrumento.

Prazo: 40 (quarenta) dias.

Inic. de Vig.: 08/02/2022 T. Vig.: 19/03/2022

NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM.

CNPJ nº: 05.139.464/0001-05

ORDENADOR: ADLER GERCILEY ALMEIDA DA SILVEIRA - SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES.

Protocolo: 758625

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONVÊNIO**

Nº DO CONVÊNIO: 019/2021 PROCESSO Nº 2021/489793

Nº do Termo: 1º Data de Assinatura: 03/02/2022

Justificativa: O presente Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Convênio nº 019/2021 é decorrente da solicitação da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Arari através do Ofício nº 002/2022/CMSCA datado em 13 de Janeiro de 2022, devido ao agravamento das condições climáticas da região com alto índice de chuva provocando período de lama, o qual dificultou as obras de infraestrutura do município. Desta forma, a presente prorrogação faz-se necessária para que haja a conclusão do previsto no plano de trabalho em tempo hábil. A prorrogação de prazo encontra fundamento na Lei nº 8.666/93, bem como na Cláusula Quinta, item 5.1, alínea "h" e "i" passando consequentemente os documentos supra referenciados a fazer parte integrante deste Instrumento.

Prazo: 148 (cento e quarenta e oito) dias

Inic. de Vig.: 12/02/2022 T. Vig.: 09/07/2022.

NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI.

CNPJ nº: 04.888.830/0001-58

ORDENADOR: ADLER GERCILEY ALMEIDA DA SILVEIRA - SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES.

Protocolo: 758688

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO DE CONVÊNIO**

Nº DO CONVÊNIO: 083/2020 PROCESSO Nº 2020/570104

Nº do Termo: 4º Data de Assinatura: 27/01/2021

O presente Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Convênio nº 083/2020 é decorrente da solicitação feita pela Prefeitura Municipal de Ourem, nos termos do Ofício Nº 09/2022-GAB/PMO em virtude da obra está 89% de execução, bem como em razão das condições climáticas devido o período chuvoso, que ocasionou atraso na conclusão da obra, assim, devido as novas metas, há necessidade de prorrogação. A prorrogação de prazo encontra fundamento na Lei nº 8.666/93, bem como na Cláusula Quinta, item 5.1, alíneas "j", passando consequentemente os documentos supra referenciados a fazer parte integrante deste Instrumento.

Prazo: 90 (noventa) dias Inic. de Vig.: 04/02/2022 T. Vig.: 04/05/2022.

Parte: PREFEITURA MUNICIPAL DE OUREM, CNPJ nº 05.149.133/0001-48

ORDENADOR: ADLER GERCILEY ALMEIDA DA SILVEIRA - SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES.

Protocolo: 758705

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO DE CONVÊNIO**

Nº DO CONVÊNIO: 030/2018 PROCESSO Nº 2018/272168

Nº do Termo: 8º Data de Assinatura: 16/06/2021

Justificativa: O presente Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Convênio nº 030/2018, A prorrogação de prazo encontra fundamento na Lei nº 8.666/93, bem como na Cláusula Quinta, item 1, alínea "h", e Cláusula Décima, item 10.1, passando consequentemente os documentos supra referenciados a fazer parte integrante deste Instrumento.

Prazo: 510 (Quinhentos e dez) dias Inic. de Vig.: 17/06/2021 T. Vig.: 08/11/2022.

Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN e PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS - CNPJ nº 05.149.166/0001-98.

ORDENADOR: ADLER GERCILEY ALMEIDA DA SILVEIRA - SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES.

Protocolo: 758712

**OUTRAS MATÉRIAS****AVISO DE LICITAÇÃO**

Modalidade: Concorrência

Número: nº 001/2022.

OBJETO: Serviços de Construção e Pavimentação do acesso à Comunidade Quilombola, trecho: Entr. PA-402 / Comunidade Quilombola, com extensão de 5,23 km, na Região Metropolitana do 1º Núcleo Regional; Entrega do Edital: Av. Almirte Barroso, 3639 - Edifício Sede da SETRAN, 1º andar.

O Edital poderá ser lido, a partir do dia 18/02/2022, de segunda a sexta-feira na sede da Secretaria de Estado de Transportes, Av. Almirante Barroso, nº 3639, Bairro: Souza - Belém-PA, bem como estará disponível no site da SETRAN www.setran.pa.gov.br, no Menu Transparência Pública, Licitações e Licitações (Detalhes).

Caso o interessado opte em adquirir a via física do Edital (mídia digital), deverá comparecer a Secretaria da Comissão Permanente de Licitação para retirada, Responsável pelo certame: VÍCTOR ROCHA DE SOUZA.

Local de Abertura: Edifício Sede da SETRAN, 2º andar, no Auditório da SETRAN.

Data de Abertura: 22/03/2022.

Horas de Abertura: 10h00min.

Ordenador: ADLER GERCILEY ALMEIDA DA SILVEIRA,

Belém, 08 de fevereiro de 2022.

Protocolo: 758616



**Prefeitura Municipal de Jacundá**  
**Poder Executivo**

CNPJ: 05.854.633/0001-80



## Plano de Trabalho

### DADOS CADASTRAIS

#### Proponente

<b>Nome do Proponente:</b> Prefeitura Municipal de Jacundá		<b>CNPJ da Entidade:</b> 05.854.633.0001/80	
<b>Endereço da Entidade:</b> Rua Pinto Silva, s/nº - Centro Administrativo			
<b>Cidade:</b> Jacundá	<b>UF:</b> Pará	<b>CEP:</b> 68.590-000	
<b>DDD/Telefone:</b> 94-99184-6539	<b>DDD/Fax:</b>	<b>e-mail:</b> itonirtavares@gmail.com	
<b>Banco:</b> Banpará	<b>Agência:</b> 00000	<b>C/C:</b> 0000000	<b>Praça:</b>
<b>Nome do Responsável:</b> ITONIR APARECIDO TAVARES			
<b>CPF:</b> 873.604.206-15	<b>Cargo:</b> Prefeito Municipal	<b>Função:</b> Executivo	
<b>Endereço Residencial:</b> Rua Aloísio Chaves, 41	<b>CEP:</b> 68.590-000	<b>E-mail:</b> gabinetepmdejacunda@gmail.com	
<b>Responsável técnica:</b> Gilza F. Souza	<b>Fone:</b> 94-99120-6692	<b>E-mail:</b> conveniopmdejacunda@gmail.com gilza101025@gmail.com	

#### Concedente

<b>Instituição Concedente:</b> Secretaria de Estado de Transportes		<b>CNPJ da Entidade:</b> 04.953.717/0001-09	
<b>Endereço da Entidade:</b> Avenida Almirante Barroso, 3639			
<b>Cidade:</b> Belém	<b>UF:</b> Pará	<b>CEP:</b> 66.013-000	
<b>DDD/Telefone:</b> (91) 4009-3801	<b>DDD/Fax:</b>	<b>E-mail:</b>	
<b>Nome do Responsável:</b> EDLER GERCILEY ALMEIDA DA SILVEIRA			
<b>RG/Órgão</b> Expedidor:	<b>Cargo:</b> Secretário de Estado	<b>Função:</b> Executiva	



# Prefeitura Municipal de Jacundá Poder Executivo

CNPJ: 05.854.633/0001-80



## DESCRIÇÃO DO OBJETO

### Título do Projeto:

AQUISIÇÃO 49.919,40 MIL LITROS DE OLEO DIESEL S-10 PARA RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS.

### Prazo de Vigência do Convênio:

180 dias

### Identificação do Objeto

Aquisição 49.919,40 mil litros de óleo diesel para abastecimento de equipamento de terraplanagem da prefeitura de Jacundá, para fazer face aos serviços descritos no quadro demonstrativo abaixo. Todas as vicinais estão na área de abrangências atingidas por desastres naturais em nosso município.

Item	Vicinal	Extensão em Metros	Coordenadas Geograficas Inicio	Coordenadas Geograficas Fim
01	Vicinal Santa Rosa	22.1 km	709010.729E/9506587.1937S	691050.6267E/9508049.4212S
02	Vicinal Jeremias	13.5 km	711121.2511E/9495501.2646S	721833.4256E/9492736.8302S
03	Vicinal Pitinga	11.6 km	709168.2089E/9508415.3663S	721885.7695E/9509918.1953S
04	Vicinal Rouxinol	8.9 km	713544.4115E/9480287.5811S	721790.7207E/9478802.1329S
TOTAL EM METROS		56.1 KM		

### Justificativa:

O município de Jacundá está localizado no sudeste do estado do Pará numa determinada região que visa proporcionar melhores condições de vida para a população que vive em suas propriedades rurais as vicinais de acesso vicinal estrada da Santa Rosa, vicinal Jeremias, vicinal da Pitinga e vicinal Rouxinol na zona rural região do município de Jacundá está necessitando de recuperação das estradas que ficam em situação grave com muitos buracos causados pelos atoleiros no período chuvoso e poeira no verão por este motivo a necessidade de recuperar estas vicinais para auxiliar o trabalho dos produtores e pecuaristas da região e promover o escoamento da produção do pequeno e médio produtor rural que vive do trabalho desenvolvidos em suas diversas propriedades ao longo destas estradas vicinais citadas acima, este projeto visa a geração de emprego e renda para as famílias dos agricultores da agricultura familiar diminuindo assim o índice de desemprego e diminuindo os impactos ambientais garantindo assim a preservação do meio ambiente, assim a Prefeitura de Jacundá e a secretaria de Transporte do estado através do Governo do Estado do Pará Pretendem Recuperar estradas vicinais que ficam intrafegáveis no período chuvoso e assim atender as necessidades básicas das famílias da zona rural do nosso município que passam por necessidades por falta de incentivo para viverem no campo, nos meses corrente ano de 2021 resultaram na precariedade das vicinais do município, deixando cerca de 300 famílias que trafega de forma precária por falta de manutenção que ocasionou danos nas estradas vicinais do município de Jacundá. Consequências de ordem ambiental, social e econômicas foram evidenciadas, com relação ao meio ambiente, as chuvas aceleraram o processo de formação de erosões em pontos específicos das estradas e ao carregamento do solo inclusive para dentro de cursos d'água existentes, provocando poluição dos mananciais. As más condições das estradas também afetam as comunidades rurais que delas dependem como única via para escoamento da produção e também para busca de atendimento nas áreas da saúde, educação e assistência social. Com o isolamento devido á precariedade das vicinais, provocou prejuízos tanto para as famílias fixadas na zona rural, quanto para aquela fixada na zona urbana que tem a oferta de produtos diminuída e como consequência tem o aumento no preço dos produtos comercializados.

O município possui mais de 250,00 km de estradas vicinais em leito natural ou em revestimento primário. As chuvas ocasionaram problemas sérios na trafegabilidade das estradas. Tal situação resulta no aumento dos custos de transporte das mercadorias ou mesmo na perda da produção em casos mais graves de interrupção de estradas, fator que impacta a



# Prefeitura Municipal de Jacundá

## Poder Executivo

CNPJ: 05.854.633/0001-80



economia do município, diante dessa situação atípica. O poder público precisa investir na recuperação das estradas para garantir uma ação célere que atenda aos atingidos pelas intempéries ambiental, O valor do repasse do governo do estado do Pará é de R\$ 231.877,72 (Duzentos e trinta e um mil oitocentos e setenta e sete reais e setenta e dois centavos) cujo o objeto e 50mil litros de DIESEL S-10, com acréscimo de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais) a título de contrapartida, totalizando R\$ 248.877,72 (duzentos e quarenta e oito mil oitocentos e setenta e sete reais e setenta e dois centavos) para a recuperação de Vicinais do município de Jacundá que vai permitir a melhoria da qualidade de vida da população do meio rural e urbano, fixar o cidadão no campo e na cidade, e diminuir os impactos ambientais e melhoras a Saúde Pública.

### Objetivos:

Este pleito pretende garantir o retorno a trafegabilidade de parte das estradas vicinais no âmbito do município, significando a recuperação, retificação dos trechos interditados ou danificados. O combustível servira para o abastecimento das maquinas e equipamentos durante o período de 90 dias. Os preços dos combustíveis adotados estão de acordo com a mediana dos valores cobrados nos postos de combustíveis do município de Jacundá.

### METAS A SEREM ATINGIDAS:

Ao final do convenio pretende-se a recuperação de 56.1 km de estradas vicinais

### 1. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

DISCRIMINAÇÃO	FASE/ETAPA	INDICADOR (litros)	DURAÇÃO DO SERVIÇO
Óleo diesel S-10	01	49.919,40	180 dias

### PLANO DE APLICAÇÃO

NATUREZA DA DESPESA		TOTAL (R\$)	CONCEDENTE (R\$)	CONVENIENTE (R\$)
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO			
444042	AQUISIÇÃO 49.919,40 MIL LITROS DE ÓLEO DIESEL PARA SER UTILIZADO NA RECUPERAÇÃO DE PONTOS CRÍTICOS DAS ESTRADAS VICINAIS DE JACUNDÁ-PA		231.877,72	
449051	AQUISIÇÃO 49.919,40 MIL LITROS DE ÓLEO DIESEL PARA SER UTILIZADO NA RECUPERAÇÃO DE PONTOS CRÍTICOS DAS ESTRADAS VICINAIS DE JACUNDÁ- PA			17.000,00
TOTAL GERAL		248.877,72	231.877,72	17.000,00

### CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

PARCELA	PARCELA	TOTAL
Concedente	231.877,72	
Conveniente (contrapartida)	17.000,00	
		248.877,72



**Prefeitura Municipal de Jacundá**  
**Poder Executivo**

CNPJ: 05.854.633/0001-80



**DECLARAÇÃO**

Na qualidade de representante legal da Entidade Proponente, declaro, para todos os fins e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer órgão ou entidade da administração pública estadual, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado do Pará, na forma deste Plano de Trabalho.

Jacundá / PA, de \_\_\_\_\_ de 2021.

Pede deferimento,

  
**ITONIR APARECIDO TAVARES**  
Prefeito Municipal

**APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE**

Belém / PA, de \_\_\_\_\_ de 2021

**Secretário de Transportes do Estado do Para**



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA DA CIDADE DE JACUNDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS



**PROJETO BÁSICO**  
**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**  
**RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS**



## PROJETO BÁSICO DE ESTRADAS VICINAIS

### 1 - APRESENTAÇÃO

Com base nos fundamentos do art. 7º da Lei n º 8.666 de 21.06.93, e suas alterações posteriores, este projeto básico visa fornecer elementos e subsídios que possibilitem viabilizar a implantação de obras de infraestrutura básica, no presente caso, implantação de estrutura viária, com melhoramento de estradas vicinais, Estrada do Lago, Jeremias, Pitinga e Rouxinol, localizados no município de Jacundá, no Estado do Pará, áreas estas a serem executadas em conformidade com a metodologia e especificações anexas e em consonância com as Normas Técnicas Brasileiras vigentes.

MUNICÍPIO	LOCALIZAÇÃO	ESTRADA (KM)	OBRAS
JACUNDÁ	VICINAL SANTA ROSA	22.100,00	RECUPERAÇÃO DE 22.100,00 km DE ESTRADA VICINAL
JACUNDÁ	VICINAL JEREMIAS	13.500,00	RECUPERAÇÃO DE 13.500,00 km DE ESTRADA VICINAL
JACUNDÁ	VICINAL PITINGA	11.600,00	RECUPERAÇÃO DE 11.600,00 km DE ESTRADA VICINAL
JACUNDÁ	VICINAL ROUXINOL	8.900,00	RECUPERAÇÃO DE 8.900,00 km DE ESTRADA VICINAL

Com a execução dessas obras, vislumbra-se melhorar as condições sociais dos moradores dessas áreas que atualmente estão enfrentando situações adversas, diante de problemas que envolvem a saúde, educação, transporte, comercialização de seus produtos, etc.

As obras e serviços, objeto deste projeto básico, serão executadas pela prefeitura através da sua Secretaria Municipal de obras, Infraestrutura e serviços Urbanos.



## 2- JUSTIFICATIVA

As Estradas Vicinais são consideradas uma importante via de acesso, ligando vários povoados à sede do município de Jacundá - PA.

As estradas não pavimentadas, também chamadas de estrada vicinais, agrovias ou estradas rurais são as principais ligações entre as propriedades rurais e povoados vizinhos, além de servirem de acesso às vias principais. Também podemos encontrar estradas destinadas exclusivamente à movimentação interna das propriedades rurais, que possuem como principal função o trânsito de moradores, máquinas, equipamentos e produtos agrícolas até as estradas vicinais.

Com a recuperação das estradas tende proporcionar boas condições de tráfego, ocasionando melhorias aos moradores que residem na zona rural, pois em decorrência do período invernosu danificou as estradas, ocasionando erosões transversais aonde vem dificultando o deslocamento da população à sede Municipal, criando assim, transtornos diversos no trato do poder público com as populações rurais, no que se referem aos mais importantes setores de atividades, tais como transporte para assistência médica e escolar, assim como o escoamento da produção e sua comercialização.

As estradas não pavimentadas permitem o acesso da população rural a serviços básicos, como saúde, educação, comércio e lazer, reduzindo o êxodo rural. Desta forma estradas em boas condições de tráfego são importantes para a economia agrícola, para a convivência social e o acesso a recursos fundamentais da sociedade.

## 3- IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Tem por objetivo Contratar Empresa Especializada no fornecimento de Combustível (DIESEL) na Recuperação das Estradas Vicinais localizadas na zona rural do Município de Jacundá - PA, compreendendo um total de 56.100,00 km de extensão (Cinquenta seis quilômetros e cem metros), de modo que os serviços previstos deverão atender integralmente às NORMAS PARA MEDIÇÃO DE SERVIÇOS RODOVIARIOS, complementadas pelas Especificações Gerais para Obras Rodoviárias do DNIT ou, quando necessário, particularização dessas.





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA DA CIDADE DE JACUNDÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS



**ESTIMATIVA DE CUSTOS GLOBAL**

A estimativa de custos para a execução dos serviços do Objeto deste Projeto Básico é de R\$ 248.877,72 (duzentos quarenta oito mil, oitocentos setenta e sete reais e setenta dois centavos), conforme planilha. Em anexo.

**PRAZO ESTIPULADO:**

Prazo do contrato é de 03 (três) meses.

**UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA COORDENAÇÃO PROJETO:**

Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Jacundá – PA

Os trabalhos de recuperação das estradas vicinais serão basicamente efetuados por equipamentos de terraplenagem, como trator de esteira para o eventual desmatamento, limpeza e movimentação de terra, moto niveladora para regularização do leito e espalhamento de material, pá carregadeira para carga dos caminhões de transporte do material de jazida a ser utilizado no revestimento primário da estrada vicinal e rolo compactador (pé de carneiro).

Os serviços serão executados em observância às peças técnicas anexas a este projeto, no que couber.

**Coordenadas**

Vicinal	Coordenadas				Dist KM.
	Inicio		Fim		
Jeremias	711128.00 m E	9495506.00 m S	722591.00 m E	9492185.00 m S	13,5
Santa Rosa	709009.02 m E	9506593.79 m S	691067.73 m E	9507975.98 m S	22,1
Pitinga	711448.00 m E	9508077.00 m S	721947.73 m E	9509829.90 m S	11,9
Rouxinol	711294.58 m E	9517389.97 m S	717914.35 m E	9518336.73 m S	8,9



## ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E METOLOGIA EXECUTIVA BÁSICA

### RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS.

As especificações aqui prescritas visam fornecer subsídios capazes de garantir a recuperação de estradas vicinais, padrão coletora e/ou alimentadora, no interior ou nos acessos a sede do Município.

#### 1 — LIMPEZA

1.1 A raspagem deve ser a mínima para não se retirar os solos superficiais, que são aqueles próximos à superfície do terreno. Se possível evitar-se o uso de máquinas com lâminas pesadas.

1.2 Serão desenvolvidas nas laterais, sendo 3 metros para cada lado a partir das valetas de escoamento de água.

1.3 — Os materiais resultantes deverão ser enleirados nas laterais. O Controle será feito por apreciações visuais da qualidade dos serviços consistirão de remoção de tocos, paus, raízes e quaisquer outros materiais danosos a estradas.

#### 2 — REGULARIZAÇÃO DA PLATAFORMA

2.1 — Consistirá da remoção de todo o material que possa interferir na qualidade dos serviços de recuperação da vicinal, os buracos porventura ocasionados devem ser cobertos e de modo algum deve-se encaixar o leito aprofundando-o mais.

2.2 — A condição para drenagem através de sangras ou bigodes, deve ser e será observada com rigor pela fiscalização.

2.3 — Quando da formação de ondulações, rodeiras ou atoleiros, consequência da falta de capacidade de suporte do sub-leito e ausência de drenagem, a correção deve iniciar-se com a retirada da água acumulada. Em seguida retira-se o material imprestável e quando seco, coloca-se a camada de reforço, sobre esta, executa-se o revestimento primário conforme descrito em item correspondente.

2.4 — “As costelas de vaca” surgem principalmente onde o leito foi encascalhado com material granular de dimensões geral entre 5 e 10 milímetros, sem ligantes, deve ser corrigido com a substituição do material granular superficial, por revestimento primário.

2.5 Nas segregações laterais, quando o material granular é lançado pelo tráfego para as laterais, a correção consistirá de patrolamento inclinado da borda para o centro de



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA DA CIDADE DE JACUNDÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS



modo a recolher este material. Após, mistura-los com outro ligamento e substitui-los por revestimento primário.

### 3 — TERRAPLENAGEM

3.1 — A recomposição de um aterro erodido deverá ser feita escalonado em degraus, de baixo para cima, compactando-se as camadas do material colocado, até a conformação total do talude.

3.2 — O material empregado na recomposição do aterro deve ter características semelhantes ao remanescente.

3.3 - No caso de haver escorregamento, nos taludes de corte, a solução remover-se totalmente os materiais escorregados com equipamento apropriado. Qualquer material que impeça a drenagem, nestes casos, devem também ser retirado.

### 4 — REVESTIMENTO PRIMÁRIO

4.1 — A deterioração e desgaste é caracterizado pela perda ou segregação do material de revestimento da superfície do leito estrada.

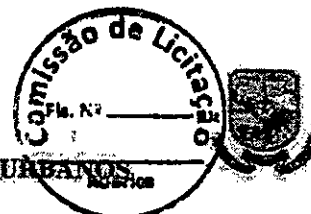
4.2 - A recomposição, com adição de material, se impõe quando desgastes, ou outra causa, deixar o revestimento primário com espessura insuficiente. No caso, e dependente da capacidade de suporte, pode-se exigir seja colocado uma camada maior de revestimento que a anterior que foi desgastada, principalmente quando se tratar de rampa e contrarrampa.

4.3 - No caso de não haver mistura, o revestimento antigo deverá ser escarificado, e em seguida, o novo material será adicionado e homogeneizado na pista ou meia pista, na espessura solta que de a espessura que se deseja. Proceder-se irrigação para atingir a unidade ótima, faz-se a uniformização com a lâmina da moto niveladora, e a seguir a compactação com rolo próprio e em seguida executa-se acabamento com moto niveladora. A superfície final acabada deve apresentar 3% de inclinação transversal.

4.4 — A recomposição sem adição de material, também, chamada de patrolamento ou patrolagem se destina a eliminar irregularidades na plataforma com corrugações (costelas) e pequenos buracos. É essencial que a operação de patrolamento seja feita com umedecimento conveniente do material da plataforma. A operação deve começar do bordo da plataforma para o eixo, em tantas passadas quantas forem necessárias e em todas estas passadas da faixa central, a lâmina deve estar na posição normal do



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA DA CIDADE DE JACUNDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS



eixo estrada. A moto niveladora deve operar a velocidade reduzida, sem vibração da lamina.

4.5 — Para a execução de "remendo" em panela ou buracos, se houver, deve ser feito todo a retirada do material inadequado, e os lados da caixa da abertura devem ser cortados em ângulos retos. Faz-se então a recomposição com material adequado, colocando-se solta que dê, após a composição, desejada. O material deve ser umedecida e compactada satisfatoriamente.

4.6 - A recomposição com escarificação e reconformação deve ser feita quando ocorrer irregularidades ou pequenos buracos em áreas externas, que não justificam remendos isolados e não podem ser corrigidos satisfatoriamente com a patrolagem. Deve-se ocorrer, a escarificação seguida de reconformação da pista. A unidade deve ser a conveniente. A escarificação deverá atingir somente a profundidade da camada de revestimento, a fim de evitar-se que seja trazida a superfície material inadequado do sub-leito.

4.7 — O material usado no revestimento primário deve constituir-se de proporções satisfatório de granulares e argila. Não sendo possível encontrar-se estes materiais conjuntamente, na proporção definida, deve ser feita a mistura. O objetivo é unir-se material granular de boa aderência e o argiloso ligante, e regularização a superfície final do rolamento.

4.8 — Nas formações denominadas "borrachudos" deve ser preparado principalmente o sistema de drenagem. Em seguida, remover todas as camadas do pavimento no local afetado, pelo sistema de "corte em caixa", de borda bem verticais e em áreas que devem ultrapassar o contorno de defeito em, menos, dez centímetros. A correção deve ser feita com outro material terroso, igual ou mesmo superior em qualidade ao da construção inicial. A compactação é essencial, na umidade ótima, com um compactador adequado.

4.9 — O material laterítico geralmente se localiza de 0 a 10 Km da obra, devendo a contratada certificar e prever em sua composição de preço os custos para aquisição, transporte e lançamento do referido material.

## 5 — DRENAGEM E OBRA DE ARTE

5.1 — O reparo nos sistemas de drenagem, bigodes e valetas devem ser feitos de modo que, em situação normal, possa funcionar corretamente.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA DA CIDADE DE JACUNDÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS



5.2 - bueiros devem ser limpos e desobstruídos. A montante todo o encaminhamento de água a transpor o eixo dirigir a boca de modo a não solapar o aterro. Havendo danos o aterro deve ser reparado.

5.3 - Tendo-se constatado defeito ou quebra irrecuperáveis, as partes danificadas devem ser substituídas de modo que o sistema funcione adequadamente. Não se descarta a possibilidade de que toda a linha de bueiro possa vir a ser refeita. A jusante de toda a possível obstrução de água deve ser eliminada até a certeza de que o seu encaminhamento terá sequência.

#### 6 — NOTA GERAL

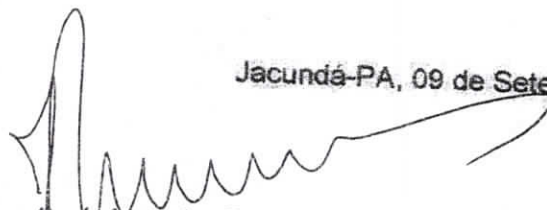
6.1 — A proposta será apresentada por quilometro de estradas vicinais recuperadas, obedecendo no mínimo os quantitativos da planilha de quantitativo referencial apresentada, não podendo a contratada pleitear acréscimo de serviços prevalecendo os preços por quilometro apresentado.

#### 7 — CONSIDERAÇÕES FINAIS

7.1 - Todo o trabalho de recuperação de estradas vicinais deverá ser no sentido de proporcionar boa capacidade de suporte ao longo do seu trecho, boas condições de rolamento e aderência e uma drenagem que permita escoar e não acumular a água de chuva na plataforma ou mesmo nas laterais. Deve ser evitado expor-se o solo que tem tendência a facilitar a erosão evitando-se assim também o encaixamento do eixo estrada. A boa obra dignifica a quem executa e traz confiança ao usuário.

7.2 — O município ou Empresa de Engenharia Rodoviária, detentora de contrato/convênio, terá a disposição, equipamento adequado para cada serviço conforme referendo no cronograma físico-financeiro e ou plano de trabalho. As fiscalizações porem observará o andamento dos serviços e, havendo atrasos ou mesmo possibilidade de vir a ter, exigirá aumento de equipamento, assim como mão de obra capaz para execução das tarefas.

Jacundá-PA, 09 de Setembro de 2021.

  
**Itonir Aparecido Tavares**  
Prefeito Municipal  
CPF 873.804.206-15  
Jacundá - Pará